



EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Vereador-Presidente que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 95, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte **Emenda Modificativa, apresentada por ocasião dos debates em Sessão Extrordinária de 13 de dezembro de 2022.**

Modifica-se o Parágrafo Segundo do Art. 1º. Passará a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo - O abono será concedido somente aos profissionais da educação que se encontrem com vínculo empregatício ativo com o Município, e seu pagamento será efetuado de forma proporcional à sua remuneração do mês de dezembro, em valor necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

JUSTIFICATIVA: Feita em Plenário.

Angical do Piauí-PI, 13 de dezembro de 2022.


José Anderson de Sousa Alencar
Vereador-Presidente

Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI

REPROVADO
EM 13/12/22

RESPONSÁVEL


Francisco Chaves Pessoa Júnior
CPF: 050.780.523-21
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

RECEBI
Em: 13/12/22

RESPONSÁVEL


Francisco Chaves Pessoa Júnior
CPF: 050.780.523-21
Controlador Interno